



PARECER AO PROJETO DE LEI nº 089/2025

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o Projeto de Lei nº 089/2025, de autoria do Poder Executivo, que: “**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, O FUNDO MUNICIPAL DA MULHER, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei instituir, no âmbito do Município de Caraá, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e conseqüentemente seu Fundo, instituindo diretrizes que venham a orientar a formulação e a realização da Política Pública Municipal de Atendimento às Mulheres de modo a prevenir e combater todo tipo de violência.

A Conferência das Nações Unidas sobre Direitos Humanos, realizada em Viena, em 1993, reconheceu formalmente a violência contra as mulheres como uma violação dos Direitos Humanos. Além disso, há vasta Legislação que busca a garantia efetiva dos direitos da mulher, como, por exemplo, a Lei n. 11.340/06 - Maria da Penha.

A violência contra a mulher é uma prática recorrente na sociedade em geral e vem aumentando significativamente nos últimos tempos, fazendo com que sejam necessárias medidas e especialmente políticas de proteção. A criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contribuirá para tanto e proporcionará maior



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3206-0097 e 3206-0098
E-mail: cmcaraa@gmail.com Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

segurança às mulheres caraenses, podendo, inclusive, atuar junto aos demais órgãos, como Poder Judiciário, Ministério Público, Brigada Militar e Polícia Civil e, principalmente, desenvolver políticas públicas de proteção, com base nas deficiências constatadas na população feminina do município de Caraá.

Após análise do processo, manifesto-me favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 089/2025. É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Doutora Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 89/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025



Ver. Evandro Dürr
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3206-0097 e 3206-0098
E-mail: cmcaraa@gmail.com Site: www.cmcaraa.rs.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Parecer ao Projeto Lei nº 089/2025 de autoria do Poder Executivo

VOTO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 089/2025, de autoria do Poder Executivo, o qual: “**cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Fundo Municipal da Mulher, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 2025.

Ver. Fabiano Santos Presidente	Ver. Evandro Dürr Relator	Ver. Marco Vinicius Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição